

PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

ASSISTENCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM

Processo Adm nº 4064/2021	órgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO		
Termo de Fomento: nº 134/2021			
Exercício 2021	Período: 20/07/2021 - 31/12/2021		
Entidade: ASSISTENCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM			
CNPJ: 56.650.914/0001-52			
Finalidade Estatutária: Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Acolhimento Institucional para a pessoa idosa, ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, isso quando, esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.			

Objeto:

O Projeto foi destinado para custear parte do pagamento de Recursos Humanos de profissional na área de nutrição(auxiliar de cozinha).

II- Valor Total previsto: R\$ 15.000,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335041	15.000,00	15.000,00	7587/2021	-
		-		-
		-		-
		-		-
		-		-
		-		-
		-		-
		-		-
		-		-
		-		-
			saldo final	-
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 0,00	R\$ 15.000,00			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS / SANÇÕES

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS
10/02/2022	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e houve devolução de recursos no valor de R\$ 15.000,00 tendo em vista que a organização NÃO utilizou o recurso repassado e devolveu integralmente o recurso.

VI - compatibilização ;

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Assistencia Vicentina Frederico Ozanam referente ao repasse do Termo de Fomento nº 134/2021 do exercício de 2021.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Fomento nº 134/2021 a Associação Assistencia Vicentina Frederico Ozanam não tendo cumprido seu de trabalho apresentado realizou a devolução do recurso integralmente de acordo com a documentação encartada nesta prestação de contas em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização não executou o Plano de Trabalho contido no Termo de Fomento nº 134/2021, realizando a devolução do recurso atendendo aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 4098/2021 VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento nº 134/2021, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório entregue quanto a não execução do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente que a entidade ao não alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho fez a devolução da verba. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram devolvidos aos cofres públicos, em conformidade com o Termo de Fomento. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do não cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município
Analista do Controle Interno: Janaina de Castro - C.P.F. 278.137.278-19

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, observou-se que não houve a utilização dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento 134/2021, portanto foi feita a devolução integral dos recursos aos cofres públicos conforme a Lei Federal 13019/2014 e atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Salto, 11 de março de 2022



Mergia Falcini

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania